



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 105, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1958.

Dispõe sobre criação de Escola Rural.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

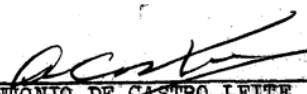
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criada uma Escola Rural Municipal, localizada na Fazenda Santa Isabel, no bairro da Ponte, neste Município, com a denominação de "Escola Municipal Rural da Fazenda Santa Isabel".

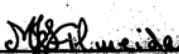
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a nomeação do funcionário para o cargo ora criado, correrão por conta da dotação própria, destinada a vencimentos de professores, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Setembro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 1º de Dezembro de 1958.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da /
Prefeitura Municipal de Jambéiro, em 1º de Dezembro de 1958.


Maria José de Sousa Almeida
SECRETARIA (Subst.)